



**MENSAGEM N° 4/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 9.000,00”**.

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo nº 23.101/22 visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a execução de processo licitatório em processo de homologação no exercício de 2023.

A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 10 de fevereiro de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

**Anexo:** Projeto de Lei.

**AO**

Excelentíssimo Senhor,

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 9.000,00.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.306.0301.2.260</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde – Alimentação e Nutrição</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
93.305.0001	Implement.Seg.Alimentar Saúde.....R\$ 9.000,00
	Subtotal.....R\$ 9.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 9.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional especial, autorizada no art. 1º, será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, com fundamento no inciso I, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

